



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1675, de 23 de junho de 2004.

**Autoriza abertura de crédito adicional
Suplementar e dá outras providências.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura
de crédito adicional suplementar no órgão Secretaria de Município da Saúde e Meio
Ambiente, na seguinte classificação:

Atividade 2.131 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Física – Recurso Livre (01).....R\$ 80.000,00

Art. 2º- Servirão de recursos para a cobertura do crédito a ser
aberto na forma do art. 1º, a redução do Órgão Secretaria de Município da Saúde e
Meio Ambiente na seguinte dotação:

Atividade 2.133 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF.
Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições – Rec. Livre (01)
R\$ 80.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos (23) vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro
(2004).**

Registre-se e Publique-se:

**Luciano Machado
Chefe de Gabinete**


**Jorge Abdalla
Prefeito**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
23/06/2004
